



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÕES

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

(Processo Administrativo n.º 25385.000355/2022-76)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material permanente - MARCA HANSON RESEARCH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor (R\$)
1	Aparelho para teste de dissolução, acompanhado com: 6 cubas Easi-Lock™, 6 tampas, 6 pás e 6 hastes com cestos, padrão USP – Serializados Controle de velocidade (25 – 250 rpm) – Precisão de 1 rpm Controle de temperatura (25 a 55 C), sistema interativo e intuitivo de programação de rotação e temperatura, função de diagnósticos para testes eletrônicos Teclado alfanumérico (QWERTY), tela de cristal líquido – Touchscreen colorido Display com ajuste de intensidade, cronômetro para monitoramento do tempo de teste e amostragem, luzes indicativas de diagnóstico Possibilidade de armazenar até 100 protocolos Permissões de segurança de apoio para os operadores e gerentes até 50 usuários Firmware em conformidade com 21CFR11, circulador de aquecimento independente Probe de temperatura móvel para monitoramento e validação dos frascos individualizados Tanque em policarbonato com cantos arredondados que facilitam na limpeza e manutenção do equipamento, porta de comunicação RS232, USB, e TCP/IP, entrada USB para backup e transferência de dados e protocolos (flash drive), possibilidade de trabalho com cubas de pequenos volumes (150 mL) e cubas de 1L, alarmes programáveis para coleta e manutenções Aparatos intercambiáveis sem necessidade de ajuste Certificado ISO 9001, em conformidade com USP / FDA / ASTM / EP / JP, voltagem: Bivolt (100/240V). Devem compor o equipamento: 06 x (74-105-201) Pá em Teflon – padrão USP serializada; 06 x (74-105-202) Pá em Aço Inox – padrão USP serializada; 06 x (74-105-251) Haste para cesto em aço inox 316 – padrão USP serializada; 06 x (74- 105-252) Cesto 40 mesh em aço inox 316 – padrão USP serializado; 06 x (74-104-101); Cuba Easi-Lock de 01 litro – padrão USP serializada; 06 x (74-107-022); Tampa para cubas de 1 litro 06 x (74-104-201); Cânula de coleta ajustável em PEEK; 01 x (C31C515653) Impressora, 115V/220V - Epson TM220U; 01 x (27-101-091); Filtros de 10micras (pote com 1000 unid.); 02 x (91-211-052) Power Cord 01 x (91-215-050); Ethernet Network Switch 01 x (91-211-035) Lan Cabe. Inclusos – 1. Instalação; 2. Treinamento Operacional para até 4 analistas. 3. Qualificação IQ/OQ/PQ; 4. Despesas de viagens para instalação, treinamento e qualificação. Garantia: 15 meses da data da Invoice ou 12 meses a partir da data da instalação, referência: modelo Hanson Vision Classic 6, marca: Hanson. - Marca: HANSON RESEARCH Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: Hanson Vision C	Unidade	Hanson Research	1	251.865,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 38 (trinta e oito) dias, contados da data de assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente) à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 251.865,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde é um laboratório, cuja missão é contribuir para a promoção e recuperação da saúde e prevenção de doenças, atuando como referência nacional para as questões científicas e tecnológicas relativas ao controle da qualidade de produtos, ambientes e serviços vinculados à Vigilância Sanitária. Dentre os papéis de um Laboratório de Referência é a produção de materiais de referência nacionais que devem ser aferidos frente a um material certificado e que tenha rastreabilidade, característica esta fundamental para os sistemas de qualidade como o ISO/IEC 17025 para verificação da qualidade de produtos de saúde destinados à população. Departamento de Química - A aquisição de equipamentos é fundamental para renovação e modernização do parque tecnológico do Instituto para execução das análises designadas ao departamento de química no atendimento às questões institucionais relacionadas ao Sistema Único de Saúde. A aquisição do equipamento de Dissolução Hanson justifica-se para o atendimento das demandas relacionadas à realização de atividades analíticas para a implementação de novos ensaios de interesse do Sistema Único de Saúde (SUS) e verificação e transferência de métodos analíticos preconizados para o controle da qualidade de medicamentos analisados para atendimento às solicitações de interesse do Estado. A escolha da marca do referido dissolutor justifica-se pois é a única em que o equipamento atende as metodologias descritas nos procedimentos de dissolução (desenvolvidas e validadas mostrando-se robusto e adequado para as atividades analíticas designadas ao laboratório). Além disso o departamento de química possui um histórico satisfatório na prestação de serviços para os equipamentos da referida máquina por apresentar excelência na realização de manutenção preventiva, corretiva e qualificação. Possui uma equipe técnica qualificada para execução de serviços previstos e no diagnóstico dos problemas inesperados. A utilização de equipamentos de outras marcas podem comprometer as pesquisas em andamento e gerar possíveis danos ao erário público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A O objetivo da contratação é adquirir o insumo necessário para a realização das pesquisas sujeitas à avaliação vigilância sanitária e atuar em demais projetos para garantia da qualidade, segurança e eficácia dos produtos consumidos pela população brasileira.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A aquisição do objeto em questão visa garantir o equipamento necessário para o desenvolvimento das ações de pesquisa relacionadas às demandas do INCQS. A contratação também requer que o INCQS e fornecedor exerçam práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – NESLIC da Advocacia-Geral da União de 2016, quando necessário.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Hanson Research, conforme item 2.1. deste termo.

4.3. Não será exigida amostra.

4.4. Não será exigida carta de solidariedade.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1. O valor estimado do objeto e entrega única.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega do bem é de até 30 dias, contados do(a) assinatura do contrato ou documento equivalente, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Brasil, 4.365 (almoxarifado do INCQS) – Manginhos – Rio de Janeiro/RJ.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto ou mediante a garantia do fabricante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

8.12.1. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto ou documento comprobatório de autorização para funcionamento no Brasil;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.15. As exigências acima deverão ser aplicadas, no que couber, de acordo com a análise do setor de licitações / importação, tendo em vista as características de importação apresentadas para a aquisição do objeto.

8.15.1. A gestão da aquisição e pagamento deverão ser realizadas de acordo com o manual de procedimentos operacionais para Importação e Exportação na Fiocruz, em observância as seguintes diretrizes:

8.15.1.1. Remessa sem saque ou remessa direta - O exportador embarca a mercadoria e envia ao importador os documentos da operação. O importador recebe a documentação, desembaraça a mercadoria na alfândega e, posteriormente, providencia a remessa do pagamento. É de alto risco para o exportador. Esta modalidade é utilizada entre clientes tradicionais e empresas interligadas.

8.15.2. Cobrança documentária - O exportador embarca a mercadoria e emite uma letra de câmbio, que será enviada a um banco no país do importador, juntamente com os documentos de embarque. O banco age como mandatário da cobrança, conforme os termos da transação. O exportador tem a garantia de que a mercadoria só será entregue ao importador se suas instruções ao banco forem cumpridas.

8.15.3. Carta de crédito (L/C letter of credit) - Modalidade de pagamento bastante usual, por oferecer maiores garantias para o exportador e para o importador. Pode ser definida como uma ordem de pagamento condicional emitida por um banco, a pedido de seu cliente importador a favor do exportador, que só faz jus ao recebimento se cumprir todas as exigências por ela estipuladas. O exportador tem a garantia de pagamento de dois ou mais bancos; e o importador, a certeza de que só haverá pagamento se suas exigências forem cumpridas.

8.15.4. Custos da carta de crédito:

Até USD 50 mil => USD 584 + USD 16;

De USD 50 mil à USD 2 milhões=> 1,0%;

De USD 2 milhões à USD 5 milhões => 0,8%;

De USD 5 milhões à USD 10 milhões => 0,6%;

Acima de 10 milhões => 0,5%.

Observação: Valores sujeito a alterações, conforme análise do banco considerando as praças de negociação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão / Unidade: 254448 / INCQS

Fonte de Recursos: 61530000001 - LOA Capital - Tesouro

Programa de Trabalho: 10.304.5023.6174.0001

Projeto / Processo: 5023.6174.622 .34506 - Controle de Qualidade de Alimentos

Elemento de Despesa: 449052 - Equip. e Material Permanente

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2022.

ADRIANA SANT'ANA DA SILVA
Chefe do Departamento de Química / INCQS.

ANEXO 1 – Termo de Referência

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETIVO DO REQUISITO: Formalizar o recebimento provisório do bem de capital

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Fiscal do Contrato ou requisitante

QUANDO PREENCHER: no processo de recebimento Provisório.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº: _____

Contrato nº ____/____ (nº/ano)

Nota de empenho nº: _____

Modalidade da Compra: _____ nº da compra: ____/____ (nº/ano)

Objeto:

Contratado: nome e CNPJ

Unidade contratante (nome e UASG)

Departamento: _____/Setor: _____

Aos __ dias de _____ de 20__ recebemos, em caráter provisório, o(s) objeto(s) (DESCREVER OBJETO). Após constatar que o objeto acima descrito encontra-se de acordo com as condições contratuais, em quantidade e qualidade, normas técnicas em vigor e em obediência às especificações técnicas e demais elementos do Termo de Referência e/ou Projeto Básico, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Quantidade de Caixas/embalagens/volumes recebidos:

Condições das embalagens/caixas/volumes:

Embalagens foram abertas no momento do recebimento?

Conferido por: _____ registro: _____

Data e Assinatura:

Fiscal do Contrato: (servidor)

Data e Assinatura

ANEXO 3 – Termo de Referência

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETIVO DO REQUISITO: Formalizar o recebimento provisório do bem de capital

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Fiscal do Contrato ou requisitante

QUANDO PREENCHER: Após testar o funcionamento dos equipamentos.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº: _____

Contrato nº ____/____ (nº/ano)

Nota de empenho nº: _____

Modalidade da Compra: _____ nº da compra: ____/____ (nº/ano)

Objeto:

Contratado: nome e CNPJ

Unidade contratante (nome e UASG)

Departamento: _____/Setor: _____

Equipamentos/bens testados em: ____/____/____ Hora: __; __ h por: _____

Equipamentos/bens testados: _____ quant.: _____

Integridade dos equipamentos? () Integros () não íntegros (discriminar no campo observações)

Equipamentos/bens funcionando: () SIM () NÃO (discriminar no campo observações)

Nota Fiscal nº: _____ Série: _____ emitida por _____ data da emissão: _____

OBSERVAÇÕES:

Conferido por: _____ registro:

Data e Assinatura

Aos __ dias de ____ de 20__ recebemos, em caráter DEFINITIVO, após constatar que o(s) objeto(s) _____ encontra(m)-se de acordo com as condições contratuais, em quantidade e qualidade, normas técnicas em vigor e em obediência às especificações técnicas e demais elementos do Termo de Referência e/ou Projeto Básico, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO em atendimento Lei nº 14.133/2021 e ao Art. 63, § 2º, inc. III da Lei n. 4.320/64.

Fiscal do Contrato: (servidor)

Data e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SANT'ANA DA SILVA, Chefe do Departamento de Química**, em 25/11/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2267066** e o código CRC **FBE177D8**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Junho/2021

Referência: Processo nº 25385.000355/2022-76

SEI nº 2267066